



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1007/2013, de 24 de maio de 2013.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 24/05/2013

*"Concede Revisão Geral Anual aos
Subsídios dos Secretários, do Prefeito e
Vice Prefeito, e dá outras providências."*

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

O Prefeito Municipal, **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**,
PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos
secretários, do prefeito e Vice Prefeito do município de Palmeiras de Goiás a partir de 1º de
abril de 2013, no percentual de 2,0535% segundo a variação no período dos últimos 03 meses,
do INPC (IBGE) sobre os valores vigentes no mês de março de 2013, observados os limites
legais.

Parágrafo Único - A revisão geral anual a que se refere o "caput" deste
artigo, está previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, como também pela
Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 005/2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém
retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 24 dias
mês de maio de 2013.

Alberane de Sousa Marques
Prefeito